



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 18/2015

TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO
CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO
DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO
CONTRATO N.º 22/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Adjunto de Educação, **WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 069659001, expedido pelo IFP, inscrito no CPF/MF de n.º 025.492.867-66e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.159.080/0001-09, situada na Rua Vieira Ferreira n.º125 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ CEP: 210040-290, neste ato representado por Sérgio José dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 098199425 e inscrito no CPF sob o n.º 045.332.307-33, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **123/2014**, através da adesão a **Ata de Registro de Preço n.º 05/2014 (Pregão Presencial n.º109/13)**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, na forma da justificativa inserida nos autos do processo administrativo n.º 123/2014, prorrogando a vigência do contrato n.º 22/2014, por mais **12 (doze) meses**, de **07 de fevereiro de 2015 até 07 de fevereiro de 2016**;
- b) a revisão de valores, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 22/2014, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, com fundamento no disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e nas justificativas apresentadas nos autos do **processo administrativo n.º 123/2014**;
- c) Retificação da Cláusula Segunda do Contrato n.º 22/2014, no que se refere à fundamentação da prorrogação:
Onde se lê: “*podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/93*”.
Leia-se: “*podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Aplicada a revisão ora suscitada, o valor originário contratado passa a ficar acrescido em **R\$ 808.525,31 (oitocentos e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, totalizando em **R\$ 7.377.794,28 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, em decorrência das alterações feitas. Sendo o valor revisado distribuído conforme Cronograma abaixo:

	M ²	PREÇO P/TURNO	MENSAL P/ TURNO	TURNO	TOTAL MENSAL	ANUAL
INTERNA	47.547,45	R\$ 4,38	R\$ 208.257,83	2	R\$ 416.515,66	R\$ 4.998.187,92
INTERNA	832,48	R\$ 4,38	R\$ 3.646,26	1	R\$ 3.646,26	R\$ 43.755,12
Subtotal					R\$ 420.161,92	R\$ 5.041.943,04
	M ²	PREÇO P/TURNO	MENSAL P/ TURNO	TURNO	TOTAL MENSAL	ANUAL
EXTERNA	88.883,23	R\$ 2,19	R\$ 194.654,27	1	R\$ 194.654,27	R\$ 2.335.851,24
TOTAL:					R\$ 614.816,19	R\$ 7.377.794,28

Parágrafo Primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação da revisão ora pactuada o índice indicado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 (Registro no MTE: RJ 001166/2014), conforme previsão editalícia e contratual.

Parágrafo Segundo. As despesas previstas neste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 100 e 207

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124 e 17.01.12.365.0008.2124

Nota de Empenho: 503/2015 e 504/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 22/2014, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 07 de fevereiro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA: